

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA – FUMEC – GESTÃO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público este Edital e convoca os empregados da Instituição para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021, em estrita observância aos termos da Norma Regulamentadora NR 5.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições para a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – estão abertas a todos os trabalhadores com vínculo empregatício com a Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, observando o presente Edital.

Art. 2º. Os interessados deverão se inscrever para a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – das 08h do dia 01 de março/2021 até às 21h do dia 15 de março/2021, mediante inscrição a ser realizada e validada digitalmente, cujo acesso se dará por meio de link - Plataforma Google Forms, a ser disponibilizado.

§ 1º. Qualquer dúvida de aspecto técnico quanto ao acesso e preenchimento do formulário poderá ser sanada junto ao Gerente de TI da FUMEC, Sr. Flávio Augusto Martins Wanderley, por meio do seguinte e-mail <flavio.augusto@fumec.br>.

§ 2º. As inscrições, após recebimento e conferência, serão encaminhadas para a Comissão Eleitoral.

II – DAS VAGAS

Art. 3º. Em cumprimento ao que preconiza a Norma Regulamentadora NR5, serão eleitos 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para a representação dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021.

Art. 4º. As vagas para membros da CIPA serão preenchidas pelos 6 (seis) candidatos mais votados, observada a NR5.

III – DOS VOTOS

Art. 5º. A eleição para os membros da CIPA será realizada em escrutínio secreto.

Art. 6º. Cada empregado da Instituição poderá votar em apenas 1 (um) dos candidatos inscritos, não estando restrito a voto em candidato da Unidade à qual esteja vinculado pela prestação de serviços.

§ 1º. O voto, para a eleição é secreto e conterà, por meio dos sistemas de segurança eletrônicos cabíveis, algoritmos e demais sistemas de criptografia eventualmente aplicáveis, mecanismos que evitem qualquer tipo de identificação.

§ 2º. Para fins do parágrafo 1º, com espeque nos princípios da transparência, fica desde já informado a todos os interessados que, considerando as limitações dos instrumentos tecnológicos disponíveis, uma única pessoa terá acesso aos formulários de votação, nos quais, por limitações intransponíveis, será possível identificar os votantes, contudo, referido profissional, cuja fidúcia é inerente à própria condição de empregado da Instituição, também irá assinar termo de confidencialidade e sigilo.

§ 3º. Devido à pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), igualmente, para fins do parágrafo 1º, foi criado um canal de correspondências eletrônicas para recebimento dos formulários de inscrição e votação, de acesso único e exclusivo do Gerente de Tecnologia da Informação da FUMEC, assegurando ao pleito os princípios da disponibilidade, da confidencialidade, da integridade e da legalidade.

IV – DO EMPATE

Art. 8º. Em caso de empate, será eleito o candidato que há mais tempo mantenha seu vínculo de trabalho com a Instituição e, em caso de novo empate, o candidato de maior idade.

V – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 9º. O presente Edital será disponibilizado nos canais de comunicação internos da Instituição.

§ 1º Encerrado o período de inscrições, os nomes dos candidatos serão divulgados nos canais de comunicação da Instituição, podendo haver impugnação das candidaturas até as 11 (onze) horas do dia 16 de março de 2021, mediante requerimento próprio e fundamentado, encaminhado, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

§ 2º As impugnações devem ser julgadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido.

§ 3º Questões apresentadas à Comissão Eleitoral, que esta julgue se tratar de casos excepcionais ou com fundadas dúvidas para deliberar, poderão ser remetidas à Fundação Mineira de Educação e Cultura, indicando os elementos fundantes das dúvidas e/ou excepcionalidades. Oportunidade na qual, à Fundação Mineira de Educação e Cultura, verificada efetivamente dúvida relevante ou situação excepcional, deliberará sobre a matéria.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 10º. As eleições para os membros da CIPA serão realizadas nos dias 18/03/2021 (quinta-feira) e 19/03/2021 (sexta-feira). Os empregados (administrativos e docentes) deverão votar, diante do cenário da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por meio de formulário que deverá ser acessado pelos administrativos via e-mail institucional e pelos docentes via Classroom - Sala dos Professores Virtual.

§ 1º. O formulário será, igualmente, encaminhado para o e-mail dos empregados administrativos e para os docentes no Classroom – Sala dos Professores Virtual, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame, devendo ser acusado o seu recebimento.

§ 2º. A não manifestação de recebimento e/ou o não acesso ao link disponibilizado no e-mail institucional e no Classroom - Sala dos Professores Virtual, por parte do empregado, desde já implica em renúncia ao exercício do voto por parte deste, nada podendo ser alegado posteriormente para quaisquer fins.

§ 3º. Os professores deverão votar, única e exclusivamente, por meio de formulário que deverá ser acessado via Sala dos Professores virtual “Classroom”.

§ 4º. Os técnicos administrativos deverão votar, única e exclusivamente, por meio de formulário que deverá ser acessado via e-mail institucional.

§ 5º. O sistema de votação via formulário, será aberto para os empregados (administrativos e docentes) a partir das 08h00min do dia 18 de março de 2021 e será fechado às 21h do dia 19 de março de 2021.

§ 6º. O link, para o formulário de votação, será disponibilizado, conforme Art. 9º e com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a abertura de acesso, realizada conforme parágrafo 5º.

§ 7º. Qualquer dúvida a cerca dos mecanismos que serão adotados para fins de votação, poderá ser sanada junto ao Gerente de TI da FUMEC, Sr. Flávio Augusto Martins Wanderley, por meio do seguinte e-mail <flavio.augusto@fumec.br>.

Art. 11º. Caso haja participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação a se realizar de 18/03 e 19/03/2021, serão realizadas novas eleições para os membros da CIPA (candidatos já inscritos), entre os dias 23/03/2021 (terça-feira) a 24/03/2021 (quarta-feira), nos mesmos moldes deste Edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. A comissão Interna de Prevenção de Acidentes é um órgão instituído para favorecer o ambiente de trabalho na FUMEC, sendo importante a sua composição por pessoas que se disponham a contribuir com sugestão de melhoria.

Art. 13º. Devido à pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a posse dos candidatos eleitos será realizada por meio de recursos tecnológicos disponibilizados pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, no dia 12/04/2021 (segunda-feira), data em que se dará início ao mandato, com término em 12/04/2022.

Art. 14º. Havendo participação inferior de 50% (cinquenta por cento) dos empregados na última votação, não será publicada a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma definida no Art. 8º.



**UNIVERSIDADE
FUMEC**
DE MINAS GERAIS PARA O MUNDO

Art. 15º. Os casos omissos, as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas pela Presidência da FUMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

PROF. AIR RABELO

Presidente

Fundação Mineira e Educação e Cultura